

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Sector Solicitante: SEJUCEL / Coordenadoria de Esporte e Lazer - CEL

2. DO OBJETO

2.1. **Do Objeto:**

- 2.2. **Contratação de Empresa Especializada em Seguro de Pessoal Temporário**, com intuito de atender o **XV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDONIA - JIR 2024** a ser realizado no período de **20 de Setembro a 02 de Outubro de 2024**, no Município de Cacoal - RO

Do Objetivo:

- 2.3. O serviço contratado visa a segurança dos participantes presentes no evento, e tendo em vista o grande número de participantes dos **XV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDONIA - JIR 2024**, viu-se a necessidade da contratação de **Seguro Pessoal Temporário** para o evento, uma vez que é de suma importância a cobertura de seguro em eventos de grande porte, assim precavendo situações acidentais que possa acontecer no decorrer do evento, seja durante sua Montagem, Execução e Desmontagem, havendo a necessidade de contratação do Seguro no período de 20 de Setembro à 02 de Outubro de 2024, sendo assim de grande importância a contratação dessa empresa especializada em Seguro Pessoal temporário para o Evento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em Seguro Pessoal Temporário para cobertura de Acidentes pessoais; para atender 3.454 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro) participantes dos XV Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR 2024 a ser realizado no município de CACOAL - RO.	Unid.	3.454

3.1. **Das Garantia do Serviço/Material (ou validade quando houver):**

- 3.2. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a **Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, e ocorrendo defeito no material e/ou serviço, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou TELEFONE para a substituição do mesmo.

- 3.3. Havendo necessidade de substituir qualquer material defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte dos componentes substituídos;

- 3.4. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

- 3.5. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, das 7h30min às 13h30.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. **Do Interesse Público:**

- 4.2. A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL deseja Contratação de **Contratação de Empresa Especializada em Seguro de Pessoal Temporário**, em atendimento a coordenação técnica, atletas, técnicos, árbitros e pessoal de apoio, participantes da fase final do **XV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2024**, que será realizado no período de 20 de setembro a 02 de Outubro de 2024, no município de Cacoal - Rondônia. Este investimento está previsto no Plano de Trabalho elaborado pela Coordenação de Esporte e Lazer CEL/SEJUCEL, bem como, no Plano Plurianual 2024 – 2027, nas **Ações 01.1604.27.811.1216.1064 – Implementar o Desenvolvimento do Desporto de Rendimento pela LOA 2024**. O JIR será realizado em 18 modalidades: Capoeira, Tênis de Mesa, Xadrez, Atletismo, Karatê, Ciclismo, Judô, Taekwondo, Basquetebol, Basquetebol 3x3, Futsal, Vôlei de Praia, Futebol Society, Voleibol, Handebol, Jiu-Jitsu, Atletismo Paralímpico, Bocha Paralímpica.

- 4.3. O projeto que ora se propõe, diante da necessidade de se elaborar e implantar estratégias que propiciem a implementação das **políticas de desenvolvimento do desporto** no âmbito estadual, atuando na perspectiva das seguintes linhas temáticas: **“Esporte, Lazer Qualidade de Vida”, “Direito ao Esporte e ao Lazer”, “Esporte e Alto Rendimento” e consequentemente fortalecer as temáticas do “Esporte, Administração e Legislação” e “Esporte, Economia e Negócios”**, agregando valores à dinâmica

que a prática do Desporto traz consigo.

4.4. Tais temáticas são oriundas de debates emanados das Conferências do Desporto realizadas em todo país, onde se analisam as demandas e se discutem os caminhos do Esporte e do Lazer, apresentando-se propostas e ações que visem a excelência na **gestão pública** do Desporto como complemento às demais políticas básicas (**social**, saúde, educação, segurança, etc.), às quais todo cidadão tem direito e que estão previstas na Constituição Federal.

4.5. Promover a **prática do desporto** como meio de **inserção social** é a meta principal de um Estado que pensa e age **socialmente**. O Governo de Rondônia trabalha para ampliar os horizontes de sua juventude em integração com toda a comunidade, e nada melhor para isso do que investir no esporte.

4.6. Os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR é uma importante competição do desporto não profissional do Estado de Rondônia, e cuja realização tem contribuído para a **integração social** entre municípios e regiões socioeconômicas do Estado e seus respectivos atletas, e o fortalecimento de diversas modalidades esportivas no Estado. Foi instituído através da **LEI Nº. 3.665. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015 (0042767328)**.

4.7. Art. 1º - Fica criado no âmbito do Estado de Rondônia os **Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR**. § 1º. Os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR é manifestação do **desporto de rendimento**, organizados pelo **Governo do Estado**, por meio da **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, que elaborará o projeto de execução para sua realização, sempre em parceria com o município sede.

4.8. §2º. Os jogos regular-se-ão, genericamente, pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições estabelecidas em Regulamento e atos administrativos expedidos pela SEJUCEL e pelas Entidades de Administração do Desporto.

4.9. Ser sede de competições traz muitos benefícios, tanto no aspecto de promoção do esporte enquanto fenômeno de **saúde e socialização**, quanto de infraestrutura das praças esportivas: este é um dos legados do evento.

4.10. **A realização do JIR torna-se obrigatória com a Lei 3.665, de 13 de novembro de 2015**, no período 20 de Setembro à 02 de Outubro de 2024, atletas irão competir em 18 modalidades esportivas (Capoeira, Tênis de Mesa, Xadrez, Atletismo, Karatê, Ciclismo, Judô, Taekwondo, Basquetebol, Basquetebol 3x3, Futsal, Vôlei de Praia, Futebol Society, Voleibol, Handebol, Jiu-Jitsu, Atletismo Paralímpico, Bocha Paralímpica.). Mais do que isso, irão trocar experiências, valores, culturas e, sobretudo, intensificar em cada um a emoção e o orgulho de serem rondonienses.

4.11. A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL é responsável pelas seguintes atividades relacionadas ao projeto “Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR 2024”.

- 4.12. Articulação junto aos municípios para divulgação e estabelecimento de parcerias;
- 4.13. Contratação e celebração de parcerias com empresas e instituições especialistas;
- 4.14. Elaboração e distribuição dos Regulamentos Geral e Técnico;
- 4.15. Promoção de Reuniões Técnicas e Administrativas e Assessoramento, acompanhamento e supervisão da execução dos Jogos;

4.16. Portanto não só pelo cumprimento às Leis acima mencionadas, mas principalmente no fato de que o potencial esportivo do Estado de Rondônia necessita ser trabalhado, a fim de fortalecê-lo, por meio da consecução de ações e políticas que aproveitem este potencial e permitam que sejam oferecidas condições de melhoria da qualidade de vida às populações, oportunizando a participação do cidadão em eventos desse porte.

4.17. Ao educar o jovem através da prática desportiva estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico. Ideais direcionados à construção de um mundo melhor e mais pacífico, **livre de qualquer tipo de discriminação** e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, **cultura da paz e fair-play (jogo limpo)**. Através das atividades desportivas, as pessoas constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades. A realização dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR/2024, objetiva oportunizar o intercâmbio esportivo entre as diversas comunidades dos municípios rondonienses, proporcionando o exercício da cidadania e a inclusão social. Importante ressaltar que todas as temáticas citadas acima estão inseridas no modelo de **Inclusão Social** adotado pelo **Governo do Estado de Rondônia** para a atual gestão, onde as ações interdisciplinares envolvem outros órgãos governamentais afins, no intuito de garantir a qualidade nos serviços prestados aos cidadãos rondonienses.

4.18. **Das quantidades solicitadas/estimadas:**

QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES									
Modalidades	Atletas Masculino	Atletas Feminino	Técnicos e Assistentes Masculino	Técnicos e Assistentes Feminino	Árbitros Masculino	Árbitros Feminino	Outros Masculino	Outros Feminino	Total de Participantes
Atletismo	105	105	14	14	12	6	-	-	256
Capoeira	35	35	14	14	5	3	-	-	106
Basquetebol	84	84	28	28	8	4	-	-	236
Basquetebol 3x3	35	35	12	12	6	2			102
Handebol	112	112	28	28	8	4	-	-	292
Tênis de Mesa	14	14	14	14	4	3	-	-	63
Xadrez	35	35	14	14	4	2	-	-	104
Ciclismo	49	49	14	14	4	2	-	-	132
Judô	56	56	14	14	5	3	-	-	148
Jiu-Jitsu	45	45	12	12	6	2			122
Vôlei de Praia	32	32	16	16	8	4	-	-	108

Futsal	98	98	28	28	8	4	-	-	264
Voleibol	84	84	28	28	8	4	-	-	236
Taekwondo	56	56	14	14	4	3	-	-	147
Karatê	63	63	14	14	6	3	-	-	163
Futebol Society	98	98	28	28	8	4	-	-	264
Atletismo Paralímpico	100	105	10	10	20	5			220
Bocha Paralímpica	80	40	10	10	8	2			180
Dirigentes	-	-	-	-	-	-	100	40	140
TEJD	-	-	-	-	-	-	4	2	6
APOIO/STAFF	-	-	-	-	-	-	60	40	100
COORDENAÇÃO/SEJUCEL	-	-	-	-	-	-	20	10	30
TOTAL	1221	1181	292	292	132	60	184	92	3454
TOTAL DOS PARTICIPANTES									3.454

4.19. 1 (uma) apólice de **Seguro de Pessoal Temporário** para eventos com a cobertura de: Acidentes pessoais; durante o período de 20 de Setembro á 02 de Outubro de 2024, para atender os participantes do XV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA - JIR 2024.

4.20. **1.5.3 Da Justificativa da contratação:**

4.21. Os XV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA - JIR 2024, que será realizado na Cidade de Cacoal, é um evento de grande porte, viu-se a necessidade da contratação de **Seguro de Pessoal Temporário** para os participantes do evento, uma vez que é de suma importância a cobertura de seguro em eventos de grande porte, assim precavendo situações acidentais que possa acontecer no decorrer do evento, havendo a necessidade de contratação do Seguro durante o período de 20 de Setembro á 02 de Outubro de 2024, tendo em vista que a previsão de participantes dos jogos será de 3.454 (três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro) participantes.

4.22. **Da Dispensa de Licitação:**

4.24. A contratação direta está fundamentada no art. 75, II e art. 182, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, os quais dispõem que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

4.24.1. Ainda, o art. 182, da já referida lei, dispõe que os valores limites para dispensa de licitação sejam reajustados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou pelo índice que venha a substituí-lo.

[...]

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

[...]

4.24.3. Assim, com a atualização dos valores, estabelecida no [Decreto nº 11.871/2023](#) de 29 de dezembro de 2023, para o ano de 2024, o limite passa a ser de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** para compras e serviços.

5. DO LOCAL/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. **Das condições do local onde os serviços serão executados:**

5.2. A Seguradora tem dever de atender na localidade do município de Cacoal - RO nos locais de competição, conforme Cronograma Oficial. Os segurados serão atletas, comissão técnica, dirigentes, tribunal de justiça desportiva, apoio/staf, coordenação organizadora/SEJUCEL.

5.3. A empresa deverá disponibilizar toda a documentação necessária onde prova o cumprimento das cláusulas do contrato, e entregar para a coordenação do evento a apólice do seguro vigente para as datas solicitadas.

5.4. **Do Acompanhamento da Execução dos Serviços:**

5.4.1. **A Contratada** será responsável integralmente pela execução dos serviços, *conforme constante no objeto* da presente Solicitação de Compras, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição IMEDIATA daqueles itens ou serviços que não estejam em conformidade com as referidas especificações:

5.4.2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

5.4.3. No recebimento e fiscalização dos serviços serão observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e nas disposições contidas nos Artigos de 115 a 123, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4.4. Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua substituição imediata;

6. DO RECEBIMENTO

6.0.1. Expedida a Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, o recebimento ficará condicionado à observância das normas

contidas no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações, sendo que a fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Comissão de Recebimento do Governo do Estado de Rondônia, podendo ser:

a) Provisoriamente (IMEDIATO), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termos circunstanciados, assinados pelas partes do contrato;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, num prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 140 desta lei;

6.1. A comissão nomeada por portaria fará a fiscalização e o recebimento da quantidade e qualidade dos serviços executados, e apresentará o relatório.

6.2. As Notas Fiscais/Faturas recebidas deverão ser emitidas em nome da **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas advindas do presente Processo correrão à conta dos programas abaixo discriminados:

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			
UG	Fonte de Recurso	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
320001	2749	1064	33.90.39

8. DO PAGAMENTO

8.1. Deverão ser apresentadas na SEJUCEL, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do serviço, número da Nota de Empenho e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento.

8.3. No ato da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá encaminhar uma cópia, em PDF, para o e-mail: contratossejucel@gmail.com, para conferência;

8.5. O pagamento, decorrente da realização da contratação do serviço, constante no objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento.

8.7. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual **“exceto a parcela incontroversa”**.

8.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL** a seu, critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.13. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

8.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante/contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.17. **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**;

8.19. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

8.21. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.23. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

8.25. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade

com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal**, podendo ser Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

10. **DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

10.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

11. **DA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

11.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de identidade;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante/contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro, comprovando que a empresa exerce atividades mercantis compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

e) Documentos que comprovem a representação da Licitante/contratada (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante/contratada.

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. **Qualificação Técnica:**

Conforme Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 3º, dispõe sobre o atestado de capacidade técnica:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

11.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – **Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado se a contratada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a Contratada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a mesma será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

11.7. **Regularidade Fiscal:**

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda **Federal** - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda **Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda **Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

g) Certificado de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

i) Declaração que cumpre **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

11.9. **Regularidade Trabalhista:**

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

12. DAS OBRIGAÇÕES

Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

12.1. DA CONTRATANTE:

12.2. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.3. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do serviço;

12.4. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

12.5. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

12.6. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.7. Promover a fiscalização do serviço deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;

12.8. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA;

12.9. Remeter à CONTRATADA a convocação para retirada da nota de empenho e assinatura do Termo Contratual ou instrumento equivalente via endereço eletrônico (e-mail) ou através de correspondência com AR;

12.10. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

12.11. Realizar o recebimento dentro dos prazos estipulados neste termo.

12.12. DA CONTRATADA:

12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

12.14. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

12.15. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

12.16. Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;

12.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal;

12.18. Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

12.19. Ficará a cargo da empresa o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais;

12.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

12.21. Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato;

12.22. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada, no local indicado no Termo de Referência, até 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

12.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.24. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.

12.24.1. Utilizar de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, em atendimento ao Art. 45, III, da Lei nº 14.133/21.

13. SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 115 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 8% (oito por cento) sobre a parcela inadimplida;

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a

seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0 %
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito a entrega do bem; por ocorrência;	05	3,2 %
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 %
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 %
5	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	04	0,4 %
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 %
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 %
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 %
9	Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por dia, por ocorrência;	02	0,4 %
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; por ocorrência;	02	0,4 %
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 %

13.7. A adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).**

13.9. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.13. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.15. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.17. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.20. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.22. Transcorridos 30 (trinta) dias, após notificação para realização da entrega do objeto, a falta de manifestação da

contratada poderá ocasionar a rescisão contratual, tendo em vista a inexecução do acordado entre as partes.

13.24. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.26. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.28. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.30. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

13.32. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de contratar com órgãos públicos e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.34. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

13.36. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.38. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.40. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.42. O atraso na entrega do objeto pela contratada ocasionará juros moratórios de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sendo computados até o 30º (trigésimo) dia de atraso do fornecimento.

13.44. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Conforme disposto no [art. 95, I](#), da Lei 14.133/2021, em caso de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, neste caso a nota de empenho de despesa.

14.3. Se for formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do serviço, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Para a fiel execução do serviço, obedecerá ao disposto na Lei n 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

15.3. A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito que venham a apresentar.

15.5. A garantia deverá incluir a substituição de material defeituoso no prazo máximo de 48 horas, sem quaisquer ônus a Administração Pública

16. DO REAJUSTE/REVISÃO DO CONTRATO

16.1. Se formalizado o Contrato, os valores contratados serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o [art. 2º](#), da Lei Federal nº 10.192/01, contados da data da proposta, conforme decreto nº 25.829/2021.

16.3. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA;

16.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer;

16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.11. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

16.13. Caso ocorra algum fato que leve o contrato ao desequilíbrio econômico-financeiro a contrata, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá solicitar a revisão contratual.

16.15. O pedido de revisão de contrato deverá ser apresentado com o requerimento da contratada, o qual deverá conter a assinatura do representante legal da empresa.

16.17. Seguido da apresentação da planilha de custo demonstrando a equação inicial do contrato e a apresentação dos custos

atuais do contrato.

16.19. Apresentação de documentação hábil demonstrando do fato imprevisível, fato previsível, porém tais de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, demonstração da ocorrência de fatos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o [art. 140](#), da Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

c) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o serviço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

17.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

18. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. Nos termos do Decreto 28.874/2024, o Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante:

18.3.1. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se: (...)

Art. 32. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

§ 3º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

18.5. Consta o Estudo Técnico preliminar no processo Id. (0047393294).

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Em caso de formalização de instrumento contratual oriundo do presente Termo de Referência, sua vigência se dará até a execução total do objeto requerido, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no [art. 137](#) da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 104](#) da Lei nº. 14.133/21.

21. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

21.1. Os custos do serviço, da presente aquisição foram apurados através de pesquisa de preço, realizada pela SEJUCEL conforme demonstrado no Quadro Comparativo (□□□□□□0049358482).

22. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO**.

23. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

23.1. Poderão ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

24. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.264/2016

24.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de **sustentabilidade ambiental**, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

25. DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/21, Instrução Normativa nº 5/2017/MPOG e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

26.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

26.5. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

26.7. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

26.9. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras

contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SEJUCEL/RO.

26.11. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ

Assessora - Setor de Compras

Revisado por:

SUELEN FEITOSA GOMES

Coordenadora Administrativa e Financeira

Na forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, *aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.*

De acordo,

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0032.000652/2024-52

SEI nº 0049358441